ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.331.783/0001-35

Água Azul do Norte – Pa, 03 de Abril de 2017

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte – Pa, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.331.783/0001-35, com sede na Av. Lago Azul, s/n, centro, nesta cidade, CEP: 68.533.000, representado neste ato pela Sra. APARECIDA RAMALHO ROCHA, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 004/GPMAAN/2017, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins de contratação de pessoa física, com objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 8666, Lei das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 – OBJETO:

1.1 – locação de imóvel destinado ao funcionamento do Posto de Saúde Vila Jequié, localizado na PA 279, S/N, Vila Jequié zona rural do Município de Água Azul do Norte – Pa.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, solicita que seja firmado um contrato de locação de imóvel com dispensa de licitação, haja vista a urgente necessidade de utilização do prédio a ser locado para funcionamento do Posto de Saúde.

O Município não dispõe de prédio próprio na referida Vila, fazendo necessária a locação de imóveis particulares para suprir as necessidades de cada secretaria.

Portanto, mister se faz a dispensa da licitação para locação deste imóvel, para suprir tal necessidade e a solicitação se dá com base na Lei nº 8.666/93, conforme transcrito no ítem 3 – "AMPARO LEGAL" abaixo discriminado.

Em consonância com a Lei, a escolha do imóvel a ser locado se deu em função de que o prédio objeto do contrato está localizado em endereço que atende as especificações do serviço a ser ofertado, ademais, o valor a ser pago está dentro dos valores de locação imóveis do mesmo porte no mercado, atendendo assim o que reza a legislação pertinente.

3 – AMPARO LEGAL

3.1 – A contratação ampara-se legalmente no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas posteriores, que diz:

Art.24 "É dispensável de Licitação"

Inciso X – "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia"

4 – META FÍSICA:

4.1 – Viabilizar a locação para o funcionamento do POSTO DE SAÚDE, até que construa um prédio próprio:

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 – Para a prestação de serviços ao objeto será formalizado contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

5.2 – A vigência contratual se dará da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

6.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7 – RESPONSABILIDADES DAS CONTRATADAS:

7.1 – Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

7.2 – Substitui às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

7.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

7.4 – Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

7.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8 – RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES:

8.1 – Rejeitas os resultados dos serviços que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços.

8.2 – Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato.

9 – PENALIDADES:

9.1 – Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada está sujeitas às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

10 – VALOR:

10.1 – O Valor para execução dos serviços é de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensais.

11 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – As despesas serão pagas com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a LOA do Município.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento será efetuado mensalmente após a comprovação de execução dos serviços, conforme Ordem de Serviço e contra recibo.

12.2 – O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, conta qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuada o crédito.

APARECIDA RAMALHO ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 04/GPMAAN/2017

APARECIDA RAMALHO ROCHA:97638285620 Assinado de forma digital por APARECIDA RAMALHO ROCHA:97638285620 Dados: 2017.04.03 14:56:30 -03'00'